



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.106 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, com o fim de apurar possível falta ético disciplinar da Servidora Pública Municipal, Sra. Ângela Ricciardi, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula 01/1320, bem como a possível imputação de ato atentatório a imagem desta Colenda Casa de Leis”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA / RJ DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETOP LEGISLATIVO

Art.1º- Fica criada e instalada a Comissão Especial de Inquérito, nos termos do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Miguel Pereira, com a finalidade de apurar possível falta ético disciplinar da Servidora Pública Municipal, Sra. Ângela Ricciardi, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula 01/1320, bem como a possível imputação de ato atentatório a imagem desta Colenda Casa de Leis.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será constituída pelos seguintes Vereadores: Ivanilson Venâncio da Silva – Presidente; Vitor Batista Ralha de Afonseca – Relator; e Cléber de Souza Ferreira – Membro.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito, referida no Art. 1º, terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua primeira reunião, prorrogáveis por igual prazo e respeitada a presente legislatura, para conclusão de seus trabalhos, respeitando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Parágrafo Único – Ao término de seus trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito elaborará parecer a ser encaminhado ao Plenário da Câmara dos Vereadores do Município de Miguel Pereira / RJ.

Art. 4º - A Comissão Especial de Inquérito, disciplinada no artigo 1º do presente Decreto, poderá desempenhar suas atividades durante o recesso parlamentar.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira / RJ, 30 de junho de 2017



Eduardo Paulo Corrêa
Presidente



Ivanilson Venâncio da Silva
Vice-Presidente



Cristiano Maia Arantes
1º Secretário



Vitor Batista Ralha de Afonseca
2º Secretário